

CARTESIA

CAPITAL

Política de Rateio e Divisão de Ordens

Março de 2026

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

OBJETIVO

Definir os critérios de rateio de ordens de investimentos quando realizados paragrupos de fundos ou carteiras ou clientes da GESTORA.

A QUEM SE APLICA?

Sócios, diretores e funcionários que participem, de forma direta, das atividades de gestão de fundos de investimento, representando a GESTORA (doravante, "Colaboradores").

Os Colaboradores devem atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta Política, informando qualquer irregularidade à **Diretoria de Risco e Compliance**.

RESPONSABILIDADES

Os gestores dos diversos fundos de investimentos são os responsáveis pela efetivação desta Política, devendo aplicar as suas determinações pertinentes nas respectivas ordens específicas.

REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

Esta Política deverá ser revisada e atualizada a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, caso necessário, em função de mudanças legais, regulatórias e/ou autorregulatórias.

PRINCÍPIOS E OBRIGAÇÕES

As estratégias e operações de fundos de investimento a cargo da GESTORA são definidas individualmente e, implementadas / executadas também individualmente, para cada fundo.

Caso haja crescimento no número de fundos e carteiras com estratégias análogas, ou por qualquer outro fator, para evitar a desigualdade na execução e distribuição de ordens - de estratégias que se apliquem a todos os fundos ou carteiras, ou para um grupo de fundos ou carteiras - estas deverão ser rateadas, preferencialmente, pelo preço médio.

Deve sempre prevalecer o tratamento equitativo de fundos e carteiras, no caso de estratégias comuns.

As operações que por alguma razão não puderem ser tratadas pelo preço médio deverão ser documentadas pela Área de Gestão, com as justificativas que embasaram o procedimento alternativo de distribuição de ordens.

Situações atípicas ou de erro operacional devem ser equacionadas e registradas pela Diretoria de Risco e Compliance.